

LEI Nº 5/1965

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA
DE CR\$ 494.400 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, DACYR SIQUEIRA TREVISAN, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado pela presente Lei, a mandar proceder na Secção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 494.400 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a prover o pagamento dos vencimentos do Inativo Sr. CANTIDIO CAILLETE DE SOUZA, referente ao corrente ano.

Art. 2º O valor do presente crédito, correrá por conta única e exclusiva do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, em 2 julho de 1965.

Dacyr Siqueira Trevisan
Prefeito Municipal